

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020/SEMEC/SORRISO - “ESPAÇO CULTURAL”

SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS DA CIDADE DE SORRISO, PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA FINS DE MANUTENÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NA FORMA DE PRÊMIO, ATRAVÉS DE INCENTIVO FEDERAL PREVISTO NA LEI Nº 14.017/2020 E SUAS REGULAMENTAÇÕES.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.213/2013, de 18 de junho de 2013, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, que instituiu o Plano Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais, e ainda, o Decreto nº 281/2020 (<https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/i/9768/decreto>) que regulamenta a Lei Municipal nº 2.213/2013 (<https://site.sorriso.mt.gov.br/dl/cve004es1lei-ordinaria-2213-2013.pdf>).

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017/2020 e sua regulamentação através do Decreto nº 10.464/2020 e do Decreto nº 10.489/2020, que repassa recursos para aplicação em caráter emergencial aos municípios, regulamenta prazos em editais e limita a necessidade de documentações previstas nas legislações locais. Ainda, estabelece prazo para execução das ações previstas no inciso I, II e III da referida lei, em 60 (sessenta) dias, a partir do repasse ao Fundo Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 281/2020, que possibilita investimentos na cultura por meio de patrocínio às pessoas físicas, através do PROMIC-Programa Municipal de Incentivo à Cultura, por meio de concurso e prêmio, através da Lei nº 8666/93 e por meio de Chamamento Público, através da Lei 13.019/2014, possibilitando o acesso democrático à cultura no município de Sorriso, onde a administração pública mantém constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que venham abranger tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 379 de 01 de outubro de 2020, que regulamenta prazos e procedimentos administrativos, exclusivamente em cumprimento a Lei Federal nº 14.017/2020 e o Decreto Federal nº 10.464/2020, no âmbito do Município de Sorriso, Mato Grosso.

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e do Conselho Municipal de Políticas Culturais, através da Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos Culturais no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 015 de 08 de outubro de 2020, torna público Edital de Prêmio “ESPAÇO CULTURAL”, para espaços culturais da cidade de Sorriso, através de subsídio mensal a ser usado para manutenção durante o período da pandemia, na seguinte forma:

1 DEFINIÇÕES, OBJETIVOS E CONTRAPARTIDA

1.1 O Edital do Prêmio “ESPAÇO CULTURAL”, tem por objetivo contemplar as mais diversas manifestações culturais de nossa cidade, através de subsídio mensal, a ser aplicado exclusivamente na manutenção do referido espaço, conforme as normas estabelecidas no Artigo 2º, inciso II, da Lei nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) e sua regulamentação através do Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Federal Nº 10.489/2020 e Decreto Municipal nº 379/2020.

2 DAS INFORMAÇÕES E DA CONTRAPARTIDA

2.1 Poderão participar do Prêmio “Espaço Cultural”, espaços culturais organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias,

cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais em qualquer segmento cultural de nossa cidade.

2.2 Poderão fazer propostas, espaços culturais de que trata o subitem 2.1, desde que estejam com suas atividades interrompidas, e que comprovem a sua inscrição em, no mínimo, um dos seguintes cadastros, devidamente homologada:

I- Cadastro Municipal de Cultura;

II- Cadastros Estaduais de Cultura;

III- Cadastro Nacional e Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

IV- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

V- Sistema de informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro;

2.3 As entidades de que trata o subitem 2.1, deverão apresentar auto declaração da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação.

2.4 Ficam vedadas propostas neste edital, à espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como os espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais de Sistema S.

2.5 O benefício será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

2.6 O proponente deverá apresentar sua proposta, através do plano de trabalho disponibilizado neste edital.

2.7 Todas as despesas de manutenção deverão estar relacionadas na planilha de aplicação de recursos, que acompanha o plano de trabalho.

2.8 Em nenhuma hipótese haverá reposição de despesas, onde apenas poderão ser contabilizadas despesas de manutenção previstas no subitem 2.12, que estiverem pendentes de pagamentos, e dentro da vigência do Decreto Legislativo nº 006/2020.

2.9 Como contrapartida, os contemplados deverão apresentar plano de trabalho a ser realizado após a retomada de suas atividades normais, propondo atividades culturais destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em consonância com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local proposto.

2.10 O Plano de trabalho apresentado deverá oferecer bens ou serviços economicamente mensuráveis, na mesma proporção ao prêmio recebido.

2.11 Ao proponente, cabe a responsabilidade total das despesas e outros custos referentes à contrapartida deste Prêmio, não imputando responsabilidade alguma à Administração Municipal.

2.12 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I- Internet;

II- Transporte;

III- Aluguel;

IV- Telefone;

V- Consumo de água e luz;

VI- Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

2.13 Ao órgão concedente, fica permitido fazer o repasse em parcela única, que nessa hipótese, obriga o proponente a fazer a prestação de contas mensalmente, com as despesas previstas na planilha de aplicação de recursos.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrições será do dia **14 de outubro até 22 de outubro de 2020**.

3.2 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado neste edital, em virtude do caráter emergencial deste Edital.

3.3 As inscrições deverão ser protocoladas dentro do prazo de inscrições, exclusivamente, na Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, na Praça da Juventude, centro da cidade, mediante entrega do projeto com a proposta, acompanhada seguintes documentos:

I- Ficha de Inscrição (ANEXO II);

II- Planilha de Aplicação dos Recursos (ANEXO III);

III- Plano de Trabalho da Contrapartida (ANEXO IV);

IV- Documentação prevista no subitem 4.1 deste edital.

3.4 Não serão aceitas outras formas de inscrição que não a especificada nos subitens 3.1, 3.2 e 3.3 deste edital.

3.5 Será aceita apenas uma inscrição por proponente. Havendo mais de uma inscrição do mesmo Proponente, serão ambas as inscrições, canceladas automaticamente.

3.6 As informações prestadas no ato de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, através da Comissão Municipal de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais, do direito de excluí-lo do processo de seleção se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos.

3.7 Não será cobrada taxa de inscrição. Porém, todo ônus decorrente de despesas com cópias, emissão de documentos e outros, será de responsabilidade exclusiva do proponente.

3.8 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

3.9 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará equipe técnica para auxiliar espaços culturais que não tenham acesso à internet, com impressões de documentos e cópias, que atenderá das 8 horas até as 12 horas, durante os dias úteis, na Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, na Praça da Juventude, centro do município de Sorriso.

4 DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Além da documentação já prevista neste edital, o proponente deverá apresentar a seguinte documentação, anexa à proposta:

a) Requerimento formal do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico cultural, com expressa previsão do valor solicitado (ANEXO VII);

b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ em situação ativa;

c) Cópia do Registro Geral - RG do responsável legal;

d) Cópia do Cadastro de Pessoas Física – CPF do responsável legal;

e) Certidão Negativa de débitos municipais;

f) Comprovação de atividades culturais realizadas de forma continuada 24 meses anterior ao Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020;

g) Declaração de ciência que deverá realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade ao qual pertence de forma gratuita e pactuada com o Poder Público;

h) Declaração que o Espaço Cultural NÃO foi criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera;

i) Declaração que o Espaço Cultural NÃO é vinculado à fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

j) Declaração que o Espaço Cultural NÃO é gerido pelos serviços sociais do Sistema S (SESCOOP, SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEST, SENAT E SENAR).

k) Declaração que é responsável pela gestão do Espaço Cultural e que solicitou apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo;

l) Declaração que o Espaço Cultural NÃO recebe repasses através de convênios, de forma continuada, de qualquer esfera da Administração Pública;

- m) Apresentação de prova de inscrição em cadastro cultural, em no mínimo um dos cadastros previstos no subitem 2.2, através de documento de homologação requerido ao ente federativo responsável pelo cadastro;
- n) Indicação de conta corrente específica, acompanhada do número da agência e número da conta corrente, em banco oficial, para movimentação dos recursos decorrentes do instrumento a ser firmado com a prefeitura Municipal de Sorriso;
- o) Declaração de ciência que deve apresentar Prestação de Contas até 30 (trinta) dias após o pagamento da última despesa prevista no plano de aplicação de recursos, respeitada sua data de vencimento;
- p) Declaração de ciência e autorização do acesso e uso dos dados para validação das informações apresentadas no cadastro, bem como atestar o atendimento aos critérios para o recebimento do Subsídio;
- q) Declaração de ciência que, caso as informações e os documentos apresentados no cadastro sejam falsos, o solicitante estará sujeito a todas as sanções penais, sem prejuízo às medidas administrativas e outras;

4.2 A comprovação prevista na alínea “f” deverá ser feita através de fotos, vídeos, jornal, declarações ou qualquer outra forma que comprove ser espaço cultural com atividade coletiva (grupos culturais) e continuada, antes da pandemia, e outras formas previstas em edital específico, postada em rede social do proponente ou de seu representante legal, com o encaminhamento do link, a ser avaliado pela Comissão de Avaliação e Seleção.

5 DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA

5.1 A Comissão de Análise Técnica de projetos culturais é formada por 03 (três) membros do quadro da SEMEC/Sorriso, conforme Portaria SEMEC nº 015/2020, tendo como funções:

- I - Acompanhar todo o processo de inscrição;
- II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- III - Conferir e avaliar os documentos por ocasião da sua entrega para encaminhamento à Comissão de Avaliação e Seleção;
- IV- Encaminhar as propostas Habilitadas para a Comissão de Avaliação e Seleção, e as propostas Inabilitadas, para publicação;
- V – Receber relatório de projetos selecionados, assim como dos projetos não selecionados pela Comissão de Avaliação e Seleção, e encaminhar para publicação;
- VI- Dar publicidade conforme normas deste Edital.
- VII - Deliberar sobre os casos omissos.

6 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 O processo de Avaliação e Seleção será conduzido pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, composta por no mínimo 05 (cinco) Conselheiros Municipais de Políticas Culturais, dentre os membros titulares do Conselho Municipal de Políticas Culturais e terá as seguintes atribuições:

- I – Analisar através dos dados da inscrição e dos materiais enviados conforme subitem 4.2, as atividades culturais desenvolvidas pela entidade proponente, antes do Decreto Legislativo nº 6/2020.
- II- Analisar o plano de trabalho da contrapartida e a planilha de aplicação do recurso.
- III – Analisar e avaliar as declarações submetidas a este Edital.
- IV - Encaminhar à Comissão de Análise Técnica, relatório acerca dos projetos selecionados, aptos a receber o subsídio mensal, com os valores aprovados.
- V – Fiscalizar a execução da contrapartida proposta.

6.2 O representante legal do proponente que tiver relação de parentesco (cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, enteado, neto ou outro parente em até 3º grau), com membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais, poderá concorrer neste edital, mediante apresentação de pedido de suspeição ou de impedimento do Conselheiro Municipal de Políticas Culturais presente no vínculo deste item que o impossibilitará de participar de qualquer etapa de Avaliação e Seleção deste Edital.

6.3 O Conselheiro Municipal de Políticas Culturais que tiver parente até terceiro grau em linha reta ou colateral, com responsável legal de qualquer proposta inscrita neste Edital, deverá declarar-se impedido ou suspeito, devendo se retirar do processo de Avaliação e Seleção, informando a Comissão de Avaliação e Seleção, para substituição, assim como, o Conselheiro que fizer parte de diretoria de empresa cultural, com proposta inscrita.

6.4 A substituição ocorrerá somente quando a Comissão de Avaliação e Seleção estiver composta com número abaixo do mínimo previsto neste edital. Em se tratando de número igual ou superior ao exigido, o conselheiro suspeito ou impedido será afastado sem substituição.

7 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A Prestação de Contas deverá ser entregue através de ofício de encaminhamento, protocolado no Departamento de Convênios, para análise e outros procedimentos legais.

7.1.1 A prestação de contas deverá ser protocolada mensalmente, durante vigência do decreto legislativo nº 06 de 2020.

7.2 No processo de prestação de contas deverá contar os seguintes documentos:

I- Ofício de encaminhamento;

II- Notas ou recibos de pagamentos das despesas previstas no Plano de Aplicação de recursos, conforme sua natureza, com o atesto no verso;

III- Cópia do plano de trabalho;

IV- Cópia da Planilha de aplicação de recursos;

V- Cópia do Termo de Compromisso Cultural – TCC.

V- Cópia do extrato bancário com o registro do recebimento do prêmio;

VI- Cópia das transferências bancárias, em caso de pagamentos on-line;

7.3 O espaço cultural contemplado com o subsídio mensal, apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao ente federativo responsável, conforme o caso, no prazo de 30 (trinta) dias após o pagamento das despesas recorrentes do mês de outubro e anteriores, do mês de novembro e dezembro.

7.4 A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal foi utilizado para gastos relativos, exclusivamente, à manutenção da atividade cultural do beneficiário, idêntica ao Plano de aplicação dos recursos anexo ao plano de trabalho proposto.

7.5 Qualquer despesa paga, não prevista no plano de aplicação de recursos, considera-se ilegal e deve ser devolvida ao erário público, mediante devido processo legal.

7.6 Todos os gastos previstos neste subitem, deverão estar formalmente em nome do espaço cultural, proponente deste edital.

7.7 A despesa de manutenção somente poderá ser inclusa na planilha de aplicação de recursos apresentada, se esta for recorrente em data posterior ao Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, até a data de vencimento do referido decreto.

7.8 À Comissão de Avaliação e Seleção cabe a análise da natureza das despesas solicitadas, podendo deliberar sobre a vedação daquelas que não se enquadram dentro das despesas permitidas pela lei Aldir Blanc e suas regulamentações, sem prejuízo às despesas legais solicitadas.

8 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 A avaliação e seleção das propostas aptas a receber o subsídio, será determinado pela Comissão de Avaliação e Seleção, mediante requisitos do subitem 6.1, incisos I, II e III.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os erros materiais considerados irrelevantes serão objeto de saneamento pela Comissão de Análise Técnica.

9.2 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

9.3 Poderá a Comissão de Análise Técnica, a qualquer tempo, excluir selecionado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à seleção, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica na execução da ação proposta.

9.4 Este edital possui 14 (quatorze) anexos:

- a) ANEXO I- Cronograma;
- b) ANEXO II- Ficha de Inscrição;
- c) ANEXO III- Plano de Trabalho;
- d) ANEXO IV- Planilha de Aplicação de Recursos;
- e) ANEXO V- Requerimento;
- f) ANEXO VI- Formulário de Recurso;
- g) ANEXO VII- Declaração de Parentesco;
- h) ANEXO VIII- Declaração de Contrapartida;
- i) ANEXO IX- Declaração de Espaço não vinculado;
- j) ANEXO X- Declaração de solicitação única do subsídio;
- k) ANEXO XI- Declaração de não recebimento de convênio continuado;
- l) ANEXO XII- Solicitação de comprovante de Cadastro Cultural.
- m) ANEXO XIII- Declaração de ciência da prestação de contas.
- n) ANEXO XIV- Declaração de ciência sobre consulta DATAPREV.

9.5 Os recursos necessários para o desenvolvimento do Edital de ESPAÇOS CULTURAIS, serão oriundos da seguinte fonte:

- 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 04.006 – Fundo Municipal de Cultura
- 04.006.13 – Cultura
- 04.006.13.392 – Difusão Cultural
- 04.006.13.392.0015 – Valorização e Promoção da Cultura
- 04.006.13.392.0015.2.195 – Manutenção de Ações Emergenciais – Lei Aldir Blanc.

9.6 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Sorriso, Mato Grosso.

9.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

9.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Análise Técnica deste edital.

Sorriso- MT, 13 de outubro de 2020.

Edcleyton Bruno Fernandes da Silva
Presidente da Comissão de Análise Técnica
Portaria SEMEC nº 015/2020

ANEXO I
CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Publicação e divulgação do Edital de Seleção de Projetos no site www.sorriso.mt.gov.br e Aviso de Edital no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso	13/10
Período de inscrições	14 à 22/10
Análise técnica dos projetos inscritos	23/10
Publicação no site www.sorriso.mt.gov.br das inscrições deferidas e indeferidas e Resultado Preliminar de Seleção	23/10
Prazo de interposição de recurso administrativo face às inscrições indeferidas.	26/10
Publicação da decisão dos recursos administrativos deferidos e indeferidos	27/10
Avaliação e Seleção dos projetos habilitados na Análise Técnica	27/10
Divulgação do Resultado dos Projetos Selecionados	28/10
Prazo para interposição de recursos do Resultado dos Projetos Selecionados	29/10
Publicação do Resultado Final dos Projetos Selecionados	30/10
Homologação dos projetos selecionados e convocação para assinatura do Termo de Compromisso Cultural	30/10
Assinatura do Termo de Compromisso Cultural	06/11
Pagamento	Após 07/11

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____

RG nº: _____, CPF nº: _____

Dirijo-me ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso- MT, para requerer inscrição da proposta abaixo descrita, na seleção de ESPAÇO CULTURAL, conforme artigo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc), de acordo com as normas Previstas.

Nome do Espaço Cultural: _____

CNPJ: _____

Assinatura do Responsável pelo Espaço Cultural

**DADOS DO
PROPONENTE**

ENTIDADE:

ENDEREÇO COMPLETO (RUA, Nº, BAIRRO, CEP):

MUNICÍPIO / UF:

TELEFONE CELULAR COM CÓDIGO DE ÁREA:

E-MAIL:

LOCAL:

DATA:

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PROJETO:
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
DESCRIÇÃO SOBRE A ATUAÇÃO DA ENTIDADE:
CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA:
ESTRATÉGIAS DE AÇÃO PARA CONTRAPARTIDA:
COMUNIDADE BENEFICIADA PELA CONTRAPARTIDA:
LINK PARA COMPROVAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL (Nesse link deverá ter fotos, vídeos, jornal, declarações ou qualquer outra forma que comprove ser espaço cultural com atividade coletiva (grupos culturais) e continuada, antes da pandemia, e outras formas previstas.

ANEXO IV
PANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

PLANILHA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS					
DESPESAS VENCIDAS (NÃO PAGAS)					
Nº	Natureza da Despesa	Mês/2020	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SUBTOTAL					
DESPESAS À VENCER					
Nº	Natureza da Despesa	Mês/2020	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SUBTOTAL					
TOTAL GERAL					
VALOR POR EXTENSO:					

ANEXO V
REQUERIMENTO FORMAL DO SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DO ESPAÇO
ARTÍSTICO CULTURAL COM EXPRESSA PREVISÃO DO VALOR SOLICITADO

REQUERIMENTO

O Espaço Cultural _____,
CNPJ nº _____, da cidade de Sorriso, Mato Grosso, vem requerer o
subsídio mensal referido na Lei Federal nº 14.017/2020 e suas regulamentações, nos critérios do
Decreto Municipal nº _____, no valor total de R\$ _____ (valor por extenso).
Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sorriso- MT ____/____/____.

Nome do Presidente (a) da entidade

RG:

CPF:

Assinatura do Presidente da Entidade

CNPJ:

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, sob o CPF: _____, inscrito no EDITAL DE SELEÇÃO DE PRÊMIO “ESPAÇO CULTURAL n.º 001/2020 - SEMEC-MT, apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação refere-se a:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Recorrente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

NOME:	
RG:	CPF:
É cônjuge ou companheiro (a), filho (a), nora, genro, enteado, neto (a) ou outro parente em até 3º (terceiro) grau, de membro do CMPC- Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso- MT.	
() SIM	() NÃO
Em caso positivo, apontar todos quantos for, por: Nome: Relação de Parentesco?	
Assinatura do Declarante:	

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUE DEVERÁ REALIZAR CONTRAPARTIDA DESTINADA, PRIORITARIAMENTE, A ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS E EM ESPAÇOS PÚBLICOS DA COMUNIDADE AO QUAL PERTENCE DE FORMA GRATUITA E PACTUADA COM O PODER PÚBLICO.

Eu, _____,
RG: _____ e CPF: _____,
responsável legal pela entidade: _____,
CNPJ: _____ **DECLARO**, para fins de cumprimento do Edital de PRÊMIO 001/2020/SEMEC/SORRISO, que tenho ciência da apresentação e cumprimento da Contrapartida apresentada na Plano de Trabalho da Entidade acima descrita, na ocasião do retorno dos trabalhos normais.

Nome do Presidente (a) da entidade
RG:
CPF:

Assinatura do Presidente da Entidade
Cnpj:

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL NÃO VINCULADO.

Eu, _____,
RG: _____ e CPF: _____,
responsável legal pela entidade: _____,
CNPJ: _____ DECLARO, para fins de cumprimento do Edital de
PRÊMIO 001/2020/SEMEC/SORRISO, que o referido espaço não foi criado e NÃO
está vinculado à administração pública de qualquer esfera. Não é vinculado às
fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas e
NÃO é gerido pelos serviços sociais do Sistema S (SESCOOP, SESI, SENAI, SESC,
SENAC, SEST, SENAT E SENAR).
Sorriso, MT ____/____/____

Nome do Presidente (a) da entidade
RG:
CPF:

Assinatura do Presidente da Entidade
Cnpj:

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO ÚNICA DE SUBSÍDIO

Eu, _____,
RG: _____ e CPF: _____,
responsável legal pela entidade: _____,
CNPJ: _____ DECLARO, para fins de cumprimento do Edital de
PRÊMIO 001/2020/SEMEC/SORRISO, que o referido Espaço Cultural solicitou apenas
este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo.
Sorriso, MT ____/____/____

Nome do Presidente (a) da entidade

RG:

CPF:

Assinatura do Presidente da Entidade

CNPJ:

ANEXO XI
DECLARAÇÃO QUE O ESPAÇO CULTURAL NÃO RECEBE REPASSES ATRAVÉS
DE CONVÊNIOS, DE FORMA CONTINUADA

Eu, _____,
RG: _____ e CPF: _____,
responsável legal pela entidade: _____,
CNPJ: _____ DECLARO, para fins de cumprimento do Edital de
PRÊMIO 001/2020/SEMEC/SORRISO, que o referido Espaço Cultural NÃO recebe
repasse através de convênios, de forma continuada, de qualquer esfera da
Administração Pública.
Sorriso, MT ____/____/____

Nome do Presidente (a) da entidade
RG:
CPF:

Assinatura do Presidente da Entidade
Cnpj:

ANEXO XII
SOLICITAÇÃO DE COMPROVANTE DE CADASTRO DA ENTIDADE

Eu, _____,
RG: _____ e CPF: _____,
responsável legal pela entidade: _____,
CNPJ: _____ SOLICITO a DECLARAÇÃO que o referido Espaço
Cultural está regulamente cadastrado em cumprimento do Subitem 2.2 do Edital de
PRÊMIO 001/2020/SEMEC/SORRISO.

Sorriso, MT ____/____/____

Nome do Presidente (a) da entidade

RG:

CPF:

Assinatura do Presidente da Entidade

CNPJ:

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, _____,
RG: _____ e CPF: _____,
responsável legal pela entidade: _____,
CNPJ: _____ DECLARO, para fins de cumprimento do Edital de
PRÊMIO 001/2020/SEMEC/SORRISO, que tenho ciência que devemos apresentar
Prestação de Contas até 30 (trinta) dias após o pagamento da última despesa prevista
no plano de aplicação de recursos, respeitada sua data de vencimento e que as
informações e os documentos apresentados no cadastro são verdadeiros, estando
sujeito a todas as sanções penais, sem prejuízo às medidas administrativas e outras.
SorrisoMT ____/____/____

Nome do Presidente (a) da entidade
RG:
CPF:

Assinatura do Presidente da Entidade
Cnpj:

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CONSULTA AO DATAPREV

Eu, _____,
RG: _____ e CPF: _____,
responsável legal pela entidade: _____,
CNPJ: _____ DECLARO, para fins de cumprimento do Edital de
PRÊMIO 001/2020/SEMEC/SORRISO, que tenho ciência e autorizo o acesso e uso
dos dados para validação das informações apresentadas no cadastro, bem como
atestar o atendimento aos critérios para o recebimento do Subsídio.

Sorriso- MT ____/____/____

Nome do Presidente (a) da entidade

RG:

CPF:

Assinatura do Presidente da Entidade

Cnpj: